



ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Inexigibilidade nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Icatu - MA, a Câmara Municipal por meio do Presidente, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: F B DE ANDRADE, CNPJ Nº: 15.224.677/0001-80 no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com base nas informações constantes na adjudicação, de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da Inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado a favor da empresa abaixo descrita:

1. F B DE ANDRADE, CNPJ Nº: 15.224.677/0001-80 no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Icatu/ MA, 02 de setembro de 2025.

Robert dos Santos Costa

Presidente da Câmara Municipal de ICATU -MA

CAMARA MUNICIPAL DE ICATU - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 02/2025

ADJUDICAÇÃO10° 276
Proc n° 2.251/2025
Rubrica

Após analisar a Inexigibilidade n° 002/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Icatu - MA, a Câmara Municipal por meio do Presidente, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: F B DE ANDRADE, CNPJ N°: 15.224.677/0001-80 no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com base nas informações constantes na adjudicação, de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da Inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado a favor da empresa abaixo descrita: 1. F B DE ANDRADE, CNPJ N°: 15.224.677/0001-80 no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Icatu/ MA, 02 de setembro de 2025.
Robert dos Santos Costa Presidente da Câmara Municipal de ICATU -MA.

CAMARA MUNICIPAL DE ICATU - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AUTORIZAÇÃO: 002/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2025.

A Câmara Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, por meio de seu Presidente, com fundamento no Art. 72, inciso VIII e Parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a AUTORIZAÇÃO para Contratação direta da empresa F B DE ANDRADE, CNPJ N°: 15.224.677/0001-80, com a seguinte fundamentação: 1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei n°. Lei n. 14.133/2021. 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021. 2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. 2.3. Considerando finalmente que o Parecer Jurídico da Assessoria jurídica da Câmara, apontam para a possibilidade legal da referida contratação. 2.4. DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: F B DE ANDRADE, CNPJ N°: 15.224.677/0001-80, situada na Rua Laerte Santos, Condomínio Pacifico I, Bloco III, Apto. 102, Vila Vicente Fialho, São Luis/MA, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. 3. DA PUBLICAÇÃO 3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta. Icatu/ MA, 02 de setembro de 2025.
Robert dos Santos Costa Presidente da Câmara Municipal de ICATU -MA.

